

**ALEPI**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIANº 91 DE 2024 de autoria do deputado
Rubens Vieira;**

Estabelece diretrizes para a elaboração de Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais no âmbito do Estado do Piauí.

I. RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 91/2024, de autoria do Deputado Rubens Vieira, visa estabelecer diretrizes para a elaboração de um Plano de Adaptação às Mudanças Climáticas e Enfrentamento de Catástrofes Ambientais no âmbito do Estado do Piauí.

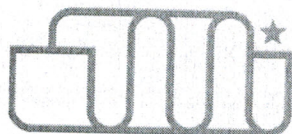
O objetivo principal do projeto é implementar medidas que reduzam a vulnerabilidade dos sistemas ambiental, social e econômico frente aos efeitos adversos das mudanças climáticas, especialmente durante os períodos de chuvas, cheia e vazante dos rios piauienses, além de outras catástrofes ambientais.

O projeto é composto por um conjunto de diretrizes que deverão nortear a elaboração do plano estadual e dos planos municipais, bem como a criação de instrumentos econômicos, financeiros e socioambientais para a adaptação às mudanças climáticas.

Além disso, o projeto prevê a cooperação nacional e internacional para o financiamento, capacitação e desenvolvimento de tecnologias necessárias à implementação dessas ações.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

Inicialmente, cumpre verificar a competência legislativa estadual para legislar sobre o tema. A Constituição Federal, em seu artigo 24, inciso VI, estabelece que compete à União, Estados e Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção ao meio ambiente e controle da poluição. Assim, o Estado do Piauí possui competência para dispor sobre a matéria tratada no presente projeto de lei.

No que tange à constitucionalidade formal, o projeto encontra-se devidamente estruturado e não apresenta vícios de iniciativa. O projeto também respeita o princípio da separação dos poderes, uma vez que não interfere na organização e funcionamento de órgãos da Administração Pública, cabendo ao Executivo a implementação das diretrizes propostas.

Sob o ponto de vista material, o projeto busca promover o desenvolvimento sustentável e a resiliência das comunidades piauienses diante das mudanças climáticas. As diretrizes estabelecidas são compatíveis com a legislação federal existente, como a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009) e a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 12.608/2012). Dessa forma, o projeto está em consonância com o ordenamento jurídico vigente e com as políticas públicas ambientais nacionais. Outrossim, há leis semelhantes sancionadas em outros entes federativos, como a Lei 6.528/2023 do Estado do Amazonas.

Verifico também que não existem impedimentos segundo o artigo 75 da Constituição Estadual, ao passo que sugerimos pelo acatamento do Projeto de Lei nesta Comissão.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.



ALEPI

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- ☒ (X) Aprovação.
- ☐ () Aprovação com Emenda.
- ☐ () Aprovação com Substitutivo.
- ☐ () Rejeição.
- ☐ () Transformação em Indicativo.
- ☐ () Aprovado em reunião conjunta.

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, <u>27</u> / <u>08</u> / <u>2024</u>
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
<u>[Assinatura]</u>

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA EM TERESINA/PI, 26 DE AGOSTO DE 2024.


Deputado Ziza Carvalho

Relator